

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.332.979/0001-84, com sede à Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO**, portador de CPF nº 048.902.494-78 e portador do RG n.º 2002006011165 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 016/2026, processo administrativo n.º 2026.0202.0138.01, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**, especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	33.613.876/0001-62
Endereço:	RUA DOM JOSE, 258, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE CEP: 55293120
Telefones:	87 98836-3267
Representante Legal:	Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Identidade e CPF:	7.679.225 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 071.955.624-41
E-mail:	BQSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

PLANILHA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
2	Assadeira Retangular Média: Fabricado em alumínio polido, linha industrial, design retangular, sem alças em alumínio nas laterais, espessura mínima de 3 mm, Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 40 cm(Comprimento)x25cm(Largura)x7cm(Altura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	58	ALUMÍNIO ABC	47,29	2.742,82
3	Assadeira Retangular Grande: Fabricado em alumínio polido, linha industrial, design retangular, sem alças em alumínio nas laterais, espessura mínima de 3 mm, Para	Unidade	57	ALUMÍNIO ABC	68,98	3.931,86

	uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 60cm(Comprimento) x 40cm(Largura) x 8cm(Altura). Tolerância de +/- 5%					
5	Bandeja Retangular em inox: Em aço inoxidável, polido, resistente, acabamento liso e brilhante, com alça, em formato retangular. Dimensionamentos: 45cm(comprimento)x30cm(largura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	107	TRAMONTINA	34,57	3.698,99
6	Batedor de carne manual em inox: Em aço inoxidável, resistente, com cabo adequadamente fixado na base, com acabamento perfeito, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 12 cm (comprimento) e base medindo 18cm. Tolerância de +/- 5%	Unidade	78	TRAMONTINA	28,64	2.233,92
11	Caçarola em Alumínio Fundido 17 Litros: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 17litros, 36cm(Diâmetro)x 17cm (altura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	36	ALUMÍNIO ABC	160,50	5.778,00
12	Caçarola em Alumínio Fundido 41 Litros: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 41litros, 50cm(Diâmetro)x 22cm (altura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	35	ALUMÍNIO ABC	235,00	8.225,00
13	Caçarola em Alumínio Fundido 80 Litros: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 80 litros, 60cm(Diâmetro)x 30cm (altura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	35	ALUMÍNIO ABC	426,50	14.927,50
15	Caixa Organizadora com tampa 24 Litros: Fabricação em polipropileno virgem,	Unidade	42	SANREMO	55,29	2.322,18

	atóxico e inodoro, incolor, empilhável, Design retangular, Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 150 mm (altura)x270 mm (largura) x 400mm(comprimento)x 3 mm (espessura). Tolerância de +/- 5%					
16	Caixa Organizadora com tampa 40 Litros: Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, incolor, empilhável, Design retangular, Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 200 mm (altura) x 350 mm (largura) x 400mm(comprimento) x 3 mm (espessura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	42	SANREMO	116,80	4.905,60
17	Caldeirão em alumínio fundido 20 litros: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamento: 34cm (Diâmetro) x 24cm (altura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	30	ALUMÍNIO ABC	108,86	3.265,80
18	Caldeirão em alumínio fundido 30 litros: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamento: 38 cm (Diâmetro) x 31 cm (altura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	30	ALUMÍNIO ABC	120,30	3.609,00
19	Caldeirão em alumínio fundido 50 litros: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamento: 40 cm (Diâmetro) x 39 cm (altura). Tolerância de +/- 5%	Unidade	30	ALUMÍNIO ABC	287,89	8.636,70

20	Caldeirão em alumínio fundido 100 litros: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamento: 50 cm (Diâmetro) x 48 cm (altura) Tolerância de +/- 5%	Unidade	16	ALUMÍNIO ABC	412,63	6.602,08
21	Chaleira de alumínio: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 3 litros, 19 cm (altura) x 12 (diâmetro). Tolerância de +/- 5%	Unidade	33	ALUMÍNIO ABC	54,15	1.786,95
22	Chaleira de alumínio: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamentos: 5 litros, 35 cm (altura) x 15 cm (diâmetro). Tolerância de +/- 5%	Unidade	25	ALUMÍNIO ABC	85,19	2.129,75
23	Coador de café inox: Em aço inoxidável, resistente, com alça adequadamente fixado na base, com acabamento perfeito, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Unidade	41	MC	40,69	1.668,29
34	Cortador de legumes com tripé médio: Corpo: Alumínio Fundido Basculante: Alumínio Fundido. coluna tubo de aço carbono zincado pés em tubo de aço carbono zincado. PINTURA: Eletrostática (a pó) FACAS: Aço Inox 10 mm. Ponteira dos pés e coluna de pvc, manopla e plástico. Dimensionamento: 41 cm (altura) x 27 cm (largura) x 38 cm (comprimento). Tolerância de +/- 5%	Unidade	26	JL COLOMBO	69,12	1.797,12
35	Cuscuzeira em alumínio fundido: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamento: capacidade para 20 litros. Tolerância de +/- 5%	Unidade	25	ALUMÍNIO ABC	88,69	2.217,25

36	Cuscuzeira em alumínio fundido : Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensionamento: capacidade para 30 litros. Tolerância de +/- 5%	Unidade	21	ALUMÍNIO ABC	112,19	2.355,99
38	Escorredor de pratos grande: : Escorredor de pratos em aço cromado, com escorredor de talheres, capacidade para 20 pratos, dimensões aproximadamente 52 x 27 x 28,5 cm.	Unidade	33	TRAMONTINA	147,69	4.873,77
39	Escorredor de alimentos em inox : Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, resistente, com acabamento perfeito, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Com capacidade para 15 litros, medindo 40 cm de diâmetro e 3mm de espessura. Tolerância de +/- 5%	Unidade	43	TRAMONTINA	30,79	1.323,97
40	Escorredor de alimentos em inox : Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, resistente, com acabamento perfeito, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Com capacidade para 21 litros, medindo 50 cm de diâmetro e 3mm de espessura. Tolerância de +/- 5%	Unidade	42	TRAMONTINA	101,54	4.264,68
41	Escumadeira Inox: : Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, resistente, com acabamento perfeito, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Medindo 34 cm de comprimento e 3mm de espessura. Tolerância de +/- 5%	Unidade	42	TRAMONTINA	12,17	511,14
43	Escova para higienização de mamadeiras: escova para higienização de mamadeiras, com cerdas macias e resistentes, roliça.	Unidade	42	KUKA	15,16	636,72
47	Esterilizador de mamadeira: Esterilizador de Micro-ondas a vapor, compatível com todos os tipos de mamadeira. Feito em plástico premium, reutilizável, resistente a altas temperaturas, BPA-free.	Unidade	12	PHILIPS	75,86	910,32
51	Frigideira de alumínio antiaderente: Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 50cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos. Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	68	ALUMÍNIO ABC	49,84	3.389,12
54	Garrafa Térmica 5 litros: Garrafa térmica, com capacidade de 5 litros, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, estrutura em aço inoxidável, ampola de vidro com conservação térmica de no	Unidade	72	SOPRANO	65,72	4.731,84

	mínimo 6 horas, com alça, sistema de bomba de pressão exclusivo que não pinga, jato forte e preciso. Tolerância de +/- 5 %.					
55	Garrafa Térmica 10 litros : Garrafa térmica com capacidade de 10 litros, uso e transporte na horizontal, conservação térmica de líquidos frios e quentes, estrutura em aço inoxidável, ampola de vidro com conservação térmica de no mínimo 6 horas, com alça, sistema de bomba de pressão exclusivo que não pinga, jato forte e preciso. Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	31	SOPRANO	126,39	3.918,09
56	Jarra em inox com tampa grande: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, resistente, com acabamento perfeito, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais á sua utilização.Com capacidade para 3 litros. Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	38	TRAMONTINA	239,94	9.117,72
58	Jarra em plástico 5 litros: jarra plástica com alça, transparente com tampa e alça resistente, livre de BPA e de produtos tóxicos. Capacidade para 5 litros. Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	48	PLASÚTIL	31,95	1.533,60
59	Lixeira em plástico: Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 100 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 73cm de altura, 59cm de comprimento e 51cm de profundidade, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos na altura e comprimento e 4cm para mais ou para menos na largura. Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	38	PLESTIN	157,15	5.971,70
60	Lixeira em plástico: Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 60 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 59cm de altura, 51cm de comprimento e 51cm de profundidade, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos na altura e comprimento e 4cm para mais ou para menos na largura. Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	30	PLESTIN	69,89	2.096,70
63	Monobloco vazado : Em polietileno, resistente, cor branca, medindo externamente 31 cm de altura x 35,5 cm de largura x 55 cm de comprimento, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado). Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	25	MERCOMPLAS	84,06	2.101,50
64	Panela de pressão 4,5 litros: Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, alças e cabo laterais anatômicos, atóxicos e antitérmicos, com fechamento interno, válvulas e sistema de segurança, borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma	Unidade	30	PANELUX	69,07	2.072,10

	perfeita vedação mesmo quando submetida a altas temperaturas. Tolerância de +/- 5 %.					
65	Panela de pressão 7 litros : Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, alças e cabo laterais anatômicos, atóxicos e antitérmicos, com fechamento interno, válvulas e sistema de segurança, borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma perfeita vedação mesmo quando submetida a altas temperaturas. Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	35	EIRILAR	93,86	3.285,10
66	Panela de pressão 12 litros: Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, alças e cabo laterais anatômicos, atóxicos e antitérmicos, com fechamento interno, válvulas e sistema de segurança, borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma perfeita vedação mesmo quando submetida a altas temperaturas . Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	35	ALUMÍNIO ABC	383,89	13.436,15
67	Pano multiuso(Tipo perfex): Fabricados com fibras de poliéster e viscose, que não solte fiapos, extremamente resistentes e delicados com as superfícies. Rolo de bobina medindo 28cm de altura por 300 de largura.	Rolo	150	INOVEN	97,47	14.620,50
68	Papeiro em Ágata: Papeiro esmaltado para preparo de refeições para bebê, em aço e revestido com dupla camada de esmalte, com alta retenção de calor, com cabo em baquelite antitérmico. Dimensionamento: 2500ml.	Unidade	15	TRAMONTINA	58,69	880,35
69	Pegador de alimento em inox: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, resistente, com acabamento perfeito, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Medindo 39 cm de comprimento e 3mm de espessura. Tolerância de +/- 5%	Unidade	61	TAUMER INOX	23,12	1.410,32
72	Porta talheres com tampa: Em polipropileno, altamente resistente, com 6 divisórias grandes e com tampa. Dimensionamento: 34cm (comprimento) X 30 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Tolerância de +/- 5 %.	Unidade	32	PLASÚTIL	31,48	1.007,36
76	Prato com Ventosa Fundo: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC, virgem de 1º uso, com abas, com ventosa na base para manter o prato fixo, sem escorregar. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos. Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados. Acabamento fosco ou microtexturizado. Resistente à temperatura de 100°Celsius, por no	Unidade	1000	CLINGO	16,61	16.610,00

	mínimo 20 minutos. Com durabilidade mínima de 3 anos. Dimensionamento: 14 cm (Diâmetro) x 4 cm (altura). Tolerância de +/- 5% .					
77	Prato com divisória: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC, virgem de 1ºuso. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto. Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados. Acabamento fosco ou microtexturizado. Resistente à temperatura de 100°Celsius, por no mínimo 20 minutos. Com durabilidade mínima de 3 anos. Dimensionamento: 22cm (diâmetro). Tolerância de +/- 5% .	Unidade	400	OXFORD	16,35	6.540,00
78	Prato Fundo Inox (22 cm): Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, resistente, com acabamento perfeito, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Medindo 22 cm de diâmetro e 3mm de espessura. Tolerância de +/- 5%	Unidade	1860	TRAMONTINA	9,27	17.242,20
79	Purificador de água com torneira: Torneira cromada Filtro de água (purificador) transparente, elemento filtrante carvão ativado com prata e polipropileno, torneira cromada e niple de instalação. Com possibilidade de troca de filtro.	Unidade	30	IBBL	178,62	5.358,60
81	Saleiro plástico: em polipropileno, atóxico e inodoro, resistente, na cor branca, material em plástico resistente, com capacidade de 1kg.	Unidade	71	PLASÚTIL	6,21	440,91
83	Travessa em Vidro: em vidro resistente, com superfície lisa, cor transparente e incolor, formato retangular. Dimensionamento: 5,3litros, 40cm (comprimento) x 24cm (largura) x 7cm (altura). Tolerância de +/- 5% .	Unidade	75	NADIR	41,07	3.080,25
85	Garrafa de café aço inox : por dentro e por fora, capacidade 2,5 litros , para utilizar produtos quentes ou frios, conserva até 48 horas, produto ideal para tereré, sucos, chimarrão, café, chá, etc	Unidade	17	SOPRANO	112,93	1.919,81
86	Garrafa de Geladeira Frizzy possui design moderno, clean e Ideal para a geladeira por seu tamanho compacto e slim.Possui capacidade de 1,5L e design: Vidro Cor: Sortido Capacidade: 1,5LTS Dimensão: 20x8x13cm .	Unidade	9	NADIR	15,50	139,50
87	Jogo de Pannelas 5 peças: com revestimento interno em antiaderente Starflon Max e externo de poliéster preto As pannelas e a caçarola vem com tampas de vidro temperado com borda de aço inox que facilitam a visualização dos alimentos e facilitam o preparo. Os cabos, alças e! 01 - Caçarola 20 cm 2,8 L 01 - Fervedor 14 cm 01 - Frigideira Reta 20 cm	Unidade	2	TRAMONTINA	353,98	707,96

	1,4 L 01 - Panela 16 cm 1,4 L 01 - Panela 18 cm 2 L, 01 - Panela 18 cm 2 L com tampa					
88	Jogo de Pratos Fundos com 6 peças Os pratos são fabricados em vidro branco temperado, proporcionando maior resistência a impactos, além de muito higiênicos por não terem porosidade.	Unidade	4	NADIR	35,24	140,96

- 1.1. O valor total desta Ata é de **R\$217.107,74 (duzentos e dezessete mil e cento e sete reais e setenta e quatro centavos)**.
- 1.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da solicitação formal.
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.1. Órgão gerenciador
- 2.1.1. Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL.
- 2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços
- 2.2.1. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
- 2.2.2. **Secretaria Municipal de Educação;**
- 2.2.3. **Secretaria Municipal de Saúde, e;**
- 2.2.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

- 3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Santana do Mundaú/AL, 09 de abril de 2026.


ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO

Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ

Contratante


Cristyana Maria Cansanção Lopes Pontes
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Interveniente


Katherine Rafaelle Pereira Farias Freitas
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Interveniente


Daniele Marcia da Rocha Magalhães
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente


Paula Cavalcante Gomes De Araújo Oliveira
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA:07195562441
2441

Assinado digitalmente por SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE FERREIRA:07195562441
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=31036071000178, OU=Pessoa Física A1,
OU=ARMS, OU=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, CN=SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA:07195562441
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante Legal

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF: